



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 767 DE 27 DE JULHO DE 2018

Majora remunerações pagas aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos e comissionados, abrangendo vencimentos, salários e gratificações.

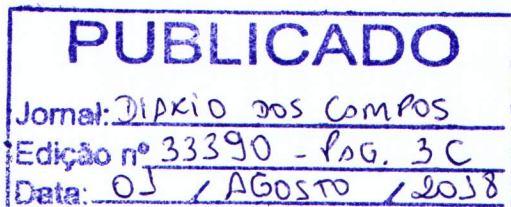
**Parágrafo único.** As majorações concedidas referem-se a reposições salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.

**Art. 2º.** Os montantes correspondentes aos reajustes retroativos poderão ser pagos em até 3 (três) parcelas o prazo de 90 (noventa) dias, com a primeira parcela sendo incluída nas remunerações referentes ao mês de agosto próximo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de julho de 2018.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
**Prefeito Municipal**



(Republicada por ter saído com incorreções)